

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 180, de 30 de Dezembro de 1955.



Que autoriza a Prefeitura a doar terreno á Congregação Mariana, "Nossa Senhora da Imaculada Conceição":

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, gratuitamente, á Congregação Mariana "Nossa Senhora da Imaculada Conceição", desta cidade, a area de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimonio municipal e destinada a construção da séde daquela Congregação, a saber:

"uma area de terreno, (vetado), situada nesta cidade, distrito, municipio e comarca de Agudos, situada á rua 15 de Novembro, (vetado), esquina da avenida Joaquim Ferreira Souto, (vetado), confrontando pela frente com a referida rua 15 de Novembro, por um lado com a avenida Joaquim Ferreira Souto, por outro com terreno da Prefeitura Municipal, e, por outro lado com quem de direito.

Artigo 2º - O imovel reverterá ao municipio, sem qualquer indenização, no caso de dissolução da Congregação, ou se no prazo de 3 (três) anos não estiver concluida a construção, ou, ainda, si for mudado o fim a que se destina o terreno.

§ Único - A doação será feita com a clausula de inalienabilidade.

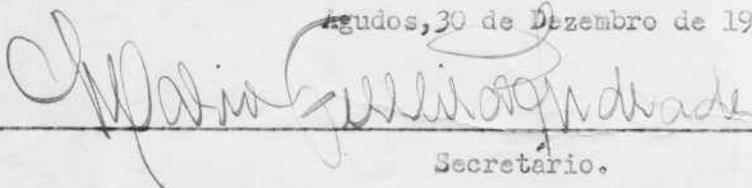
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 30 de Dezembro de 1955.


João Ferreira Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 30 de Dezembro de 1955.


Secretário.